



PEDERNEIRAS

Diário Oficial

Conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

Sexta-feira, 12 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 766

Página 1 de 27

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Atos Oficiais	1
Leis	1
Decretos	6
Portarias	8
Atos de Pessoal	9
Outros atos	9
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9
Homologação / Adjudicação	10
Atas de registro de preço	15
PODER LEGISLATIVO DE PEDERNEIRAS	26
Licitações e Contratos	26
Aditivos / Aditamentos / Supressões	26

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.689, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pederneiras aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos,

insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 12 de março de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

LEI Nº 3.690, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções oriundas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para as entidades cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para execução de projetos aprovados e dá outras providências.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pederneiras aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo autoriza o repasse de subvenção, de recursos do FMDCA, realizados até o dia 31 de abril de 2022, às Entidades cadastradas no CMDCA, conforme Ata nº 21, do CMDCA, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A presente Lei cuida do repasse das destinações vinculadas, doações originadas da arrecadação de 1% e 6% do Imposto de Renda e saldos existentes na conta em decorrência de normas legais do Tribunal de Contas da União, para fins de Parceria com as OSC – Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termo de Fomento em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. As Prestações de Contas deverão estar em consonância com a Lei nº 13.019/2014, devendo ainda ser apresentada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento



e Assistência Social, observada também a I.N. 02/2016 do TCESP.

Art. 3º. A regulamentação e distribuição dos valores dos recursos, depositados em conta bancária específica do FMDCA, foi decidida e aprovada pelo CMDCA, através da Ata de 21ª Reunião Ordinária.

Art. 4º. Os Valores de destinação vinculadas e aprovadas do FMDCA totalizam R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão revertidos ao desenvolvimento dos projetos aprovado, pela Entidade/OSC devidamente inscritas no CMDCA.

Art. 5º. Fica aprovado pelo CMDCA o repasse de recursos do FMDCA para os projetos abaixo relacionados:

OSC	PROJETO	VALOR R\$
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pederneiras - APAE	Proporcionar um atendimento especializado para crianças e adolescentes com deficiência Intelectual e múltipla e outras deficiência, por meio da Equoterapia.	R\$60.000,00

Art. 6º. Serão beneficiadas somente as Entidades registradas no CMDCA que cumprirem suas finalidades estatutárias e que estiverem em dia com a prestação de contas dos recursos repassados no ano anterior.

Art. 7º. As Entidades contempladas com os recursos provenientes desta deliberação utilizarão o valor recebido até o último dia útil de abril de 2022, a contar do dia do recebimento da verba e prestar contas até 30 de Maio de 2022.

Art. 8º. Os recursos recebidos do FMDCA serão aplicados IMEDIATAMENTE, após o seu recebimento. O dinheiro não utilizado será devolvido ao FMDCA acrescido dos juros e correção, conforme disposto no artigo 73 da Lei nº 4.320/1964.

Parágrafo único. A aplicação dos valores deverá, rigorosamente, atender aos projetos aprovados, beneficiar as crianças e adolescentes atendidos, de acordo com o artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e esta deliberação.

Art. 9º. A entidade que não aplicar os recursos recebidos, conforme a proposição desta deliberação, sem a prévia aprovação do CMDCA, não terá sua prestação de contas

aprovada, devendo estornar os valores à conta do FMDCA, acrescidos de juros e aplicações financeiras.

Art. 10. Cada Entidade fica ciente, de que estará impedida de receber o recurso do FMDCA, no próximo ano, caso não cumpra os prazos e critérios estabelecidos na legislação pertinente, podendo, entretanto, habilitar-se novamente para o ano subsequente.

Art. 11. O Termo de Fomento a ser firmado, que se refere a presente Lei, estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas por cada parte, constando como obrigações e competências das partes:

I - Das obrigações do Município:

a) Repassar os recursos financeiros à Entidade durante os exercícios de 2021 e 2022, os quais poderão ser repassados em parcela única, conforme previsão orçamentária;

b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência desta Lei, bem como apoiar tecnicamente a Entidade na execução de suas atividades;

c) Assinalar prazo para que a Entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei e do Termo de Fomento a ser firmado, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

II - Das obrigações da Entidade:

a) Executar todas as ações, tarefas e atividades inerentes ao objetivo do Termo de Fomento de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, sendo expressamente proibida a redistribuição de recursos repassados, bem como a aplicação fora do exercício de repasse;

b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município;

c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que obrigam a prestar, com vistas aos objetivos desta Lei;





d) Apresentar, mensalmente, ao Município, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio de relatório circunstanciado, prestação de contas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;

e) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Lei;

f) Assegurar ao Município através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Lei;

g) Apresentar mensalmente, e na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas atualizadas;

h) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pelo Departamento de Convênios, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

i) Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária.

Art. 12. A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, a partir da data de recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I. Inexecução do objeto do projeto, de acordo com as especificações no Plano de Trabalho;
- II. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 13. As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 14. Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais legislações correlatas.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pederneiras, 12 de março de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal



ANEXO I

ATA Nº 21 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDERNEIRAS – CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Pederneiras

Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pederneiras CMDCA – Biênio 2020/2022
N.021

Aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021), através de vídeo chamada pelo Google Meet pelo endereço eletrônico: <https://meet.google.com/mbm-pfqg-wxw>, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Biênio 2020/2022 se reuniram; com a presença dos seguintes Conselheiros: David Gustavo Pompei (presidente do CMDCA); Aline Hermoso Mustacio Artioli (Secretaria de Cultura e Turismo), Agnaldo Rosisca (Casa Abrigo); Priscila de Pontes Leme (Secretaria de Finanças); Viviani Rego Vecchi (Secretaria de Saúde); Jéssica de Oliveira Dumas (Secretaria de Administração); Isabela Antonangelo Pastori Todarelli (Secretaria de Negócios Jurídicos); Fabiana Peral Maldonado (Secretaria de Assistência Social); Fabiana Rosa Brumati Vieira (OAB); José Leite de Souza (ACIP); e da Coordenadora da APAE Susana Pontes Ugucione. O presidente do CMDCA, David Gustavo Pompei iniciou a reunião cumprimentando a todos e informou que foram feitas algumas alterações dos membros do CMDCA do Poder Público sendo eles: Adinéia Canelada dos Santos, substituindo a Conselheira Sônia Regina Silva Garcia (Secretaria de Educação); Elaine Cristina Cronca Pompei, substituindo a Conselheira Josiane Rego (Secretaria de Saúde) e Daniel Massud Nachef, substituindo a Conselheira Rayza Furtado Schiavon (Secretaria de Negócios Jurídicos). Em seguida, Gustavo diz que em consonância com o edital na Plataforma Prosas para financiamento de projetos para Crianças e Adolescentes em agosto de 2020; do qual dois projetos foram indicados e inscritos pelo CMDCA, sendo eles, um da APAE de Ecoterapia e um da Pequena Obra para qualificação profissional de adolescentes. O resultado do edital saiu em dezembro e o Projeto da APAE para a execução do serviço de Equoterapia foi contemplado, porém o valor inicial que era de R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), nos foi repassado o valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), portanto a entidade teve que reformular e adequar o projeto no final do ano. Gustavo mostrou o projeto reformulado, o Termo de Compromisso assinado por ele e pelo Conselheiro Agnaldo Rosisca com a AES Brasil, e o Recibo do depósito no FMDCA. Após, colocou em votação aos presentes e questionou se estavam de acordo; **o projeto foi aprovado por unanimidade**. Priscila Pontes informou que assim que fizer o repasse envia o comprovante conforme solicitado pela AES Brasil, constante na Cláusula 3.1. do Termo de Compromisso. Em seguida, Gustavo informa que o Conselho Tutelar mudará de endereço, que passará a ser ao lado da Secretaria de Assistência Social, local que era a sede do Fundo Social de

Juan H. P. 1



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pederneiras

Solidariedade. Susana então agradece a todos, em especial a Gustavo pelo empenho para que o projeto da APAE fosse aprovado, e convida a todos a conhecerem a sede da entidade. Gustavo informa também que Daniel Massud Nacheff está analisando as alterações da Lei 2.549/2007 com as proposições feitas por este conselho e que em breve será apresentada ao CMDCA. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Gustavo encerrou a reunião e agradeceu a participação de todos, dizendo que devido a pandemia, possivelmente as próximas reuniões continuarão a ser realizadas desta forma, através de aplicativos de video conferência. Nestes termos, encerra-se a presente Ata, que foi lavrada por mim, Aline Hermoso Mustacio Artioli (Primeira Secretária), e assinada pelo Presidente, com lista de presença dos participantes.

[Handwritten signature]
 Susana Pontes Ugucione Artioli
 RG: 28.850.98
 CPF: 264.877.346-70
 Coordenadora Geral

[Handwritten signature]
 David Gustavo Pompei
 Presidente do CMDCA
 Gestão 2018-2020

[Handwritten signature]
 FABIANA PERALTI ALDONADO
 Psicóloga
 CRP 08/55776

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 2



LEI Nº 3.691, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), as seguintes dotações:

02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.02	DIR. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
443	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

Art. 2º. O valor do presente crédito, num total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será coberto com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso I, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Art. 3º. Fica convalidado na Lei nº 3.442 de 04/10/2017– PPA e na Lei nº 3.666 de 12/11/2020– LDO, o valor acrescentado aos programa ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 12 de março de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Decretos

DECRETO Nº 4.896, de 12 de março de 2021.

Institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março

de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil;

Considerando que a taxa de ocupação de leitos na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) da região da DRS VI (Bauru), em 10/03/2021, encontrava-se no patamar de 108%, e a lotação nos leitos de enfermaria em 95%;

Considerando o poder/dever conferido à Administração Pública, em tutelar a saúde pública no âmbito de sua competência.

Considerando que é notório e pacífico o entendimento de que o isolamento social é o meio mais eficaz de conter a disseminação da COVID-19, e a contenção da doença é a única maneira de evitar o colapso da rede de saúde;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública,

Decreta:

Art. 1º. Este decreto institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, no âmbito da medida de quarentena de que tratam os Decretos Estaduais nº 64.881, de 22/03/2020, nº 64.994, de 28/05/2020, nº 65.563, de 11/03/2021, e Decreto Municipal nº 4.893, de 05 de março de 2021, com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da COVID-19.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário e sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 4.893, de 05 de março de 2021, as medidas emergenciais a que se referem o “caput” deste artigo serão observadas em todo o território municipal, entre os dias 15 e 30 de março de 2021.

Art. 2º. As medidas emergenciais instituídas por este decreto consistem na vedação de:

I. atendimento presencial ao público, inclusive mediante retirada ou “pegue e leve”, em bares, restaurantes, “shopping centers”, galerias e estabelecimentos congêneres e comércio varejista de materiais de construção, permitidos tão somente os serviços de entrega (“delivery”) e “drive-thru”;

II. realização de:

a) cultos, missas e demais atividades religiosas de caráter coletivo;

b) eventos esportivos de qualquer espécie, neste considerados as atividades coletivas profissionais ou amadoras, bem como, o funcionamento de academias (ginástica, condicionamento físico, musculação, etc.) e/ou empresas assemelhadas;

III. reunião, concentração ou permanência de pessoas nos espaços públicos, bem como, qualquer tipo de aglomeração,



eventos esportivos e/ou assemelhados, e ainda, o consumo de qualquer tipo de bebida alcoólica, nos recintos públicos de uso comum, tais como: Ruas, Praças, Avenidas e outros logradouros públicos pertencentes ao Município de Pederneiras, estando sujeitos os envolvidos às sanções penais previstas no artigo 268 e 330, ambos do Código Penal.

IV. desempenho de atividades administrativas internas de modo presencial em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais.

Art. 3º. São considerados serviços essenciais:

a) saúde: hospitais, clínicas, serviços odontológicos, óticas, farmácias, drogarias, lavanderias e serviços de limpeza, hotéis, pousadas e congêneres, estabelecimentos de saúde animal, inclusive pets shops;

b) alimentação: supermercados e congêneres, padarias, quitandas e açougues bem como os serviços de entrega (“delivery”) e “drive thru” de bares e restaurantes;

c) abastecimento: transportadoras, postos de combustíveis e derivados, distribuidora de água e gás, armazéns e oficinas de veículos automotores;

d) segurança: serviços de segurança privada;

e) comunicação social: meios de comunicação social, inclusive eletrônica, executada por empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

f) Bancos, unidades lotéricas, correspondentes bancários e serviços postais;

g) demais atividades relacionadas no § 1º do artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.

Art. 4º. Fica recomendado que os Secretários Municipais implementem, preferencialmente, nos respectivos âmbitos de suas secretarias, a prestação de jornada laboral mediante teletrabalho, ressalvados os serviços considerados essenciais.

Parágrafo único. Observadas as especificidades dos campos funcionais dos órgãos e entidades respectivos, as autoridades a que alude o “caput” deste artigo, mediante ato próprio fundamentado, poderão disciplinar hipóteses excepcionais.

Art. 5º. As aulas e demais atividades presenciais no âmbito da rede pública estadual de ensino observarão as disposições do Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, aplicáveis à fase vermelha de classificação do Plano São Paulo, a rede pública municipal de ensino, bem como as instituições privadas e filantrópicas de ensino observarão o disposto no Decreto Municipal nº 4.889, de 02/03/2021, permanecendo suspenso o retorno das aulas presenciais até a data de 30 de março de 2021.

Parágrafo único. A Secretária Municipal da Educação

poderá dispor, mediante resolução, sobre medidas temporárias destinadas à melhor adequação das disposições deste decreto à rede municipal de ensino.

Art. 6º. Nos termos do Decreto Estadual nº 64.959/2020, e enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, fica determinado, em complemento ao disposto no Decreto Estadual nº 64.956, de 29 de abril de 2020, o uso obrigatório de máscaras de proteção facial:

I. nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população;

II. no interior de:

a) estabelecimentos que executem atividades essenciais, aos quais alude o § 1º do artigo 2º do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, por consumidores, fornecedores, clientes, empregados e colaboradores;

b) em repartições públicas municipais, pela população, por agentes públicos, prestadores de serviço e particulares.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos incisos I, III e IX do artigo 112 da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário do Estado, sem prejuízo, do disposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de 15 de março de 2021, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 4.893, de 05 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 12 de março de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 4.896, de 12/03/2021.

Medidas restritivas impostas no período de 15 a 30 de março de 2021, nos termos do Decreto Estadual nº 65.563, de 11/03/2021.

FASE EMERGENCIAL

a) ESCRITÓRIOS EM GERAL E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Obrigatoriedade de teletrabalho (home office).

b) COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Proibido funcionamento e atendimento presencial, ficando liberado serviço de retirada por cliente com veículo (drive-thru) e entrega (delivery).

c) ESTABELECIMENTO COMERCIAL (COMÉRCIO EM GERAL)

Somente entrega (delivery) e retirada pelo cliente com



veículo (drive-thru), com proibição de retirada de produtos no local.

d) REPARTIÇÃO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Fica recomendado que os Secretários Municipais implementem, preferencialmente, nos respectivos âmbitos de suas secretarias, a prestação de jornada laboral mediante teletrabalho (home office), ressalvados os serviços considerados essenciais.

e) SUPERMERCADOS, MERCEARIAS

Atendimento permitido até as 20h, sem consumo no local, com limite de 30% da capacidade, devendo ser permitida somente a entrada de 01 (uma) pessoa por família e seguindo os protocolos de higiene, controle de temperatura e uso de máscara.

f) LOJAS DE CONVENIÊNCIA, PADARIAS, QUITANDAS E AÇOUQUES

Atendimento permitido até as 20h, sem consumo no local, com limite de 30% da capacidade, devendo ser permitida somente a entrada de 01 (uma) pessoa por família e seguindo os protocolos de higiene, controle de temperatura e uso de máscara.

g) RESTAURANTES E BARES

Somente entrega (delivery) e retirada pelo cliente com veículo (drive-thru), com proibição de retirada de produtos no interior do local.

h) HOTELARIA

Proibição de funcionamento de restaurantes, bares e áreas comuns dos hotéis, sendo que a alimentação é permitida somente nos quartos.

i) ESPORTES EM GERAL

Atividades suspensas em qualquer tipo de modalidade (profissional ou amadora).

j) ACADEMIAS EM GERAL

Atividades suspensas.

k) ATIVIDADES RELIGIOSAS

Proibição de realização de atividades coletivas como missas e cultos, mas com permissão para que fiquem abertos os templos para manifestações individuais de fé.

l) SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS E/OU ASSEMBLADOS

Atividades suspensas.

m) SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Obrigatoriedade de teletrabalho (home office)

n) TELECOMUNICAÇÕES

Teletrabalho (home office) obrigatório para funcionários de empresas de telecomunicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 12 de março de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 4.351, DE 10 DE MARÇO DE 2021

(que designa fiscal para acompanhamento da execução do Contrato nº 41/2021)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º. Fica nomeado para fiscalizar a execução do Contrato nº 41/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 22/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento e manutenção de alarmes de propriedade do Município de Pederneiras, o servidor público municipal PAULO FERREIRA TOZATO.

Artigo 2º. O referido servidor, na condição de fiscal, deverá certificar-se que as condições estabelecidas em edital, contrato e na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante sua execução, para que os objetivos da licitação sejam preservados e efetivamente concretizados.

Artigo 3º. O servidor deverá ainda zelar pelo bom andamento dos serviços pactuados, mediante as atividades de acompanhamento, orientação, avaliação e controle das atividades, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Quando constatados defeitos ou falhas de execução, o fiscal deverá rejeitar os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, determinando o que for necessário para regularizar os defeitos observados, através de notificação por escrito à Contratada, com prova de recebimento da mesma, observando sempre as condições previstas no contrato e no edital do certame para a sua regularização, inclusive quanto aos prazos para o seu saneamento.

Artigo 4º. O fiscal deverá receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor competente, para que o pagamento ocorra conforme o estabelecido no edital e no contrato.

Artigo 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 10 de março de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Atos de Pessoal

Outros atos

COMUNICADO – CIPA

Comunicamos aos servidores municipais que encontram-se abertas as inscrições para a eleição dos representantes dos servidores na CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes para o ano de 2021 a 2022.

As inscrições deverão ser feitas no ALMOXARIFADO MUNICIPAL com os Técnicos de Segurança do Trabalho (Marcos e Fonseca) no período de 11/03/2021 até as 17 horas do dia 23/03/2021.

Após o encerramento das inscrições, serão divulgados através de Edital de Convocação, os nomes dos inscritos, data e horário da eleição.

Qualquer dúvida, entrar em contato através dos telefones 3252-3555 ou 3252-3580.

Pederneiras – SP, 09 de março de 2021.

Segurança do Trabalho

Prefeitura Municipal de Pederneiras

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 (NOVO EDITAL)

OBJETO: Aquisição de teste rápido Covid-19 – dispositivo de teste rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IGG/IGM. ENCERRAMENTO: 25/03/2021, às 09hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 11 de março de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

DENGUE

A melhor forma de se evitar a dengue é combater os focos de acúmulo de água, locais propícios para a criação do mosquito transmissor da doença.

Para isso, é importante não acumular água em: latas, embalagens, copos plásticos, tampinhas de refrigerantes, pneus velhos, vasilhos de plantas, jarros de flores, garrafas, caixas d'água, tambores, latões, cisternas, sacos plásticos e lixeiras, entre outros.



**A PREVENÇÃO É A ÚNICA
ARMA CONTRA A DOENÇA.**



Homologação / Adjudicação

11/03/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

➤ Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00010/2021 (SRP)

Às 10:18 horas do dia 11 de março de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 14442/2021, Pregão nº 00010/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: VASSOURA

Descrição Complementar: VASSOURA, MATERIAL CERDAS PALHA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO MADEIRA DE 2 M, LARGURA CEPA 15 CM

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.800

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 17,8000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	12/02/2021 13:41:36	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: FRACASSADO, tendo em vista que nenhuma proposta foi aceitável por estar acima do valor de referência.
Homologado	11/03/2021 10:18:53	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 2

Descrição: DESINFETANTE

Descrição Complementar: DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEM AROMA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.100

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 10,7800

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LT , pelo melhor lance de R\$ 5,8900 , com valor negociado a R\$ 5,8800 e a quantidade de 1.100 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/03/2021 10:17:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LT, CNPJ/CPF: 05.971.158/0001-22, Melhor lance: R\$ 5,8900, Valor Negociado: R\$ 5,8800
Homologado	11/03/2021 10:18:54	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 3

Descrição: DETERGENTE

Descrição Complementar: DETERGENTE, COMPOSIÇÃO EXTRATO DE LARANJA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 9.500

Unidade de fornecimento: Frasco 500,00 ML

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1,5400

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Cancelado no julgamento



11/03/2021

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	03/03/2021 11:04:48	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: FRACASSADO o item 03, tendo em vista que nenhuma proposta foi aceitável por estar acima do nosso valor de referência.
Homologado	11/03/2021 10:19:05	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 4

Descrição: TOALHA DE PAPEL

Descrição Complementar: TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 70% VISCOSE E 30% POLIÉSTER, TIPO FOLHA SIMPLES, COMPRIMENTO 1,20 M, LARGURA 70 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO HIGIENE PESSOAL

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2.800

Unidade de fornecimento: Pacote 1.000,00 FL

Valor Máximo Aceitável: R\$ 13,6000

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Homologado

Adjudicado para: SNOB CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,3500 e a quantidade de 2.800 Pacote 1.000,00 FL .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/03/2021 10:17:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SNOB CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 34.686.134/0001-20, Melhor lance: R\$ 7,3500
Homologado	11/03/2021 10:19:07	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 5

Descrição: TOUCA

Descrição Complementar: TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 550

Unidade de fornecimento: Pacote 100,00 UN

Valor Máximo Aceitável: R\$ 26,9100

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Homologado

Adjudicado para: COTA.COM COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 15,8000 e a quantidade de 550 Pacote 100,00 UN .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/03/2021 10:17:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COTA.COM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.644.278/0001-55, Melhor lance: R\$ 15,8000
Homologado	11/03/2021 10:19:20	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 6

Descrição: PANO PRATO

Descrição Complementar: PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO 71 CM, LARGURA 48 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 800

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4,8800

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Homologado

Adjudicado para: ZOOM COMERCIAL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2,1500 , com valor negociado a R\$ 2,1000 e a quantidade de 800 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/03/2021 10:17:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ZOOM COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 39.518.890/0001-63, Melhor lance: R\$ 2,1500, Valor Negociado: R\$ 2,1000
Homologado	11/03/2021	IVANA MARIA	



11/03/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

10:19:32 BERTOLINI CAMARINHA

Item: 7

Descrição: SABONETE LÍQUIDO

Descrição Complementar: SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO GLICERINA, AROMA LAVANDA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 440

Unidade de fornecimento: Galão 5,00 L

Valor Máximo Aceitável: R\$ 21,4700

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Homologado

Adjudicado para: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LT , pelo melhor lance de R\$ 12,2000 , com valor negociado a R\$ 12,1800 e a quantidade de 440 Galão 5,00 L .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/03/2021 10:17:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LT, CNPJ/CPF: 05.971.158/0001-22, Melhor lance: R\$ 12,2000, Valor Negociado: R\$ 12,1800
Homologado	11/03/2021 10:19:46	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 8

Descrição: SABONETE

Descrição Complementar: SABONETE, ASPECTO FÍSICO* LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO À BASE DE TRICLOCARBAN, EUGENOL E GLICERINA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 400

Unidade de fornecimento: Frasco 1.000,00 ML

Valor Máximo Aceitável: R\$ 27,9800

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Homologado

Adjudicado para: FORMULA - COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 18,7200 e a quantidade de 400 Frasco 1.000,00 ML .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/03/2021 10:17:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FORMULA - COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00.683.732/0001-23, Melhor lance: R\$ 18,7200
Homologado	11/03/2021 10:20:03	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 9

Descrição: ESPONJA LIMPEZA

Descrição Complementar: ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MACIA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 700

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1,7400

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	12/02/2021 10:38:16	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: CANCELADO: por não ter sido obtido o número mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Estado de São Paulo, conforme previsto no item 3.5 do edital.
Homologado	11/03/2021 10:20:03	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 10

Descrição: ESPONJA LIMPEZA

Descrição Complementar: ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO SERVIÇO PESADO, COMPRIMENTO MÍNIMO 230 MM, LARGURA MÍNIMA 110 MM, ESPESSURA MÍNIMA 25 MM



11/03/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 600

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2,3200

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,9800 e a quantidade de 600 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/03/2021 10:17:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ/CPF: 13.021.891/0001-04, Melhor lance: R\$ 1,9800
Homologado	11/03/2021 10:20:16	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 11

Descrição: VASSOURA

Descrição Complementar: VASSOURA, MATERIAL CERDAS PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CEPA POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA, DIÂMETRO CEPA 25 MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 10,0600

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	11/03/2021 09:39:47	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: FRACASSADO, tendo em vista que nenhuma proposta foi aceitável.
Homologado	11/03/2021 10:20:27	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 12

Descrição: COPO

Descrição Complementar: COPO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 50 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMA ALTA GRADUADO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2,1200

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Pacote 100,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	12/02/2021 14:15:08	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: FRACASSADO, tendo em vista que nenhuma proposta foi aceitável por estar acima do valor de referência.
Homologado	11/03/2021 10:20:28	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 13

Descrição: TOALHA DE PAPEL

Descrição Complementar: TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100% FIBRAS CELULÓSICAS, TIPO FOLHA DUPLA PICOTADA, COMPRIMENTO 28 CM, LARGURA 42 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO PODER DE ABSORÇÃO, GRAMATURA MÍNIMA 110 G/M2, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 300

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4,8000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Pacote 2,00 RO

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,2900 e a quantidade de 300 Pacote 2,00 RO .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/03/2021	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CASA DA SOGRA COMERCIO



11/03/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

	10:17:00		VAREJISTA LTDA, CNPJ/CPF: 13.021.891/0001-04, Melhor lance: R\$ 3,2900
Homologado	11/03/2021 10:20:29	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Fim do documento



Atas de registro de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021
PROCESSO Nº 1547/2021
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 25/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
04	1.200	kg	biscoito doce sem recheio, de leite , composição básica farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e outras substâncias permitidas. Livre de gorduras trans. Acondicionada em embalagem flow pack de 200 gramas a 01 kg e reembalado em caixas de papelão reforçado, com validade mínima 6 meses a partir da entrega e suas condições deverão estar de acordo com NTA-48 (Decreto 12.486/78). Conter na embalagem impresso de forma indelével: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).	RENATA	R\$ 6,60	R\$ 7.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 08 (oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações, no horário das **7:00 às 12:00**, em dias de expediente normal.

2 – As entregas deverão ser feitas no seguinte local:

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.1 – Cempra – situado à Avenida Bernardino Flora Furlan, nº N-1225 – Parque Industrial Fuad Razuk, nesta cidade de Pederneiras.

3 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 – O **Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **Licitante vencedor** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **Município de Pederneiras**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$I = \frac{6}{365 \times 100}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Setor de Merenda Escolar para as compras durante o período de 08 (oito) meses.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 – Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor, conforme artigo 75 da Lei nº 8.666/93. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 08 de março de 2021.

JOÃO AFONSO BERTAGNA
CPF N° 095.767.578-00
Comercial João Afonso Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO
CPF N° 057.281.588-38
Comercial João Afonso Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

PROCESSO Nº 1547/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **NUTRICIONAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 25/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
01	16.200	kg	arroz agulhinha longo fino tipo 1 – embalagem pesando 1 ou 2 kg, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A. / SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).	DONA MILU	R\$ 3,70	R\$ 59.940,00
02	400	kg	leite em pó integral instantâneo , com teor de matéria gorda mínimo de 26%, composto de leite integral e emulsionante lecitina de soja. Envasado em recipiente hermético e lacrado, saco aluminizado, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega. Embalado em fardos de papelão contendo sachês de 400 gramas a 01 kg e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA-369 de 04/09/97. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A./ SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).	DANKY	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
05	10.000	kg	açúcar, tipo refinado, especial , obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de	ALTO ALEGRE	R\$ 2,60	R\$ 26.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico pesando 01 kg, com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-52/53 (Decreto 12.486 de 20/10/79). Conter na embalagem impresso de forma indelével: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).			
06	96	kg	amido de milho , produto amiláceo extraído do milho com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com umidade máxima de 14 % por peso, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco de papel impermeável, fechado e reembalado em caixa, pesando 500 g, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. NTA-37 (Decreto 12.486 de 20/10/78). Conter na embalagem impresso de forma indelével: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).	SIAMAR	R\$ 8,00	R\$ 768,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 08 (oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações, no horário das **7:00 às 12:00**, em dias de expediente normal.

2 – As entregas deverão ser feitas no seguinte local:

2.1 – Cempra – situado à Avenida Bernardino Flora Furlan, nº N-1225 – Parque Industrial Fuad Razuk, nesta cidade de Pederneiras.

3 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 – O **Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoarifado e Controle Patrimonial.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **Licitante vencedor** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Município de Pederneiras, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1 – O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Setor de Merenda Escolar para as compras durante o período de 08 (oito) meses.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 – Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor, conforme artigo 75 da Lei nº 8.666/93. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 08 de março de 2021.

EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE
CPF Nº 080.745.218-18

Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PODER LEGISLATIVO DE PEDERNEIRAS

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Pederneiras. Contrato nº 02/2020 – Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pederneiras. CONTRATADA: Netstyle Comércio de Equipamentos de Informática Ltda. – Objeto: Provedor de Internet.

Valor mensal de R\$ 359,90 (Trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data: 02 de março 2020 – Danilo Alborghetti – Presidente /Paulo de Tarso Madureira Peres - Representante.

COLETA SELETIVA



PAPEL

Embalagens de papel, revistas, jornais, caixas de papelão, papéis diversos.



METAL

Latas de alumínio ou de aço: refrigerante, óleo, sardinha, molho de tomate; fios elétricos, ferragens, arame, canos.



VIDRO

Vidrarias em geral, garrafas, copos, lâmpadas, embalagens diversas.



PLÁSTICO

Tampas, potes vazios, garrafas PET, PVC, recipientes de limpeza, sacos plásticos, baldes.

Como contribuir para a reciclagem?

- 1 - Separe o material reciclável do orgânico em sua casa.
- 2 - Lave as embalagens que irão para coleta seletiva, pois os restos de alimentos causam contaminação.
- 3 - Coloque-os em sacos de lixo separados.
- 4 - Espere o dia certo da coleta no seu bairro para colocar os sacos na rua.

Não é necessário separar por categoria, basta separar os recicláveis dos não recicláveis (lixo seco e lixo úmido).



**RECICLE E CONTRIBUA PARA UM
PLANETA SUSTENTÁVEL!**





TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública	(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT	(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281